PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

<u>www.sapopema.pr.gov.br</u> – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

EDITAL

Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, sendo assim Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.

PREGÃO PRESENCIAL: 74/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2019

CREDENCIAMENTO: 08:05h as 08:30h

ABERTURA DOS ENVELOPES № 01: 09:30h

FASE DE LANCES: 13:00h

VALOR TOTAL DE R\$: 63.803,05 (sessenta e três mil oitocentos e três reais e cinco

centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 818 - CENTRO

- SAPOPEMA – PR.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se acha aberto licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr. Itens Que Foram Desertos. que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.
- **1.2.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritos e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr. Itens Que Foram Desertos, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como Anexo I.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.
- **3.2.** Empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I.
- **3.3.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento iniciará as 08:05h e terminará as 08:30, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital.
- **4.2**. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- C) EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declaração conforme anexo X deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com vigência de 06 (seis) meses. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com vigência de 06 (seis) meses. (Esta declaração servirá somente para que a empresa venha a usufruir dos benefícios da referida Lei, a falta desta declaração ou data de validade vencida não exclui sua participação).
- **d)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014, implicando a preclusão do direito.
- **4.3.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **4.4.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.
- **4.5.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.6.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **5.2.** Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 74/2019 Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 74/2019 Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, <u>elaborada em papel timbrado da empresa ou a proposta digital devidamente preenchida e assinada</u> e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **6.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ; número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa que será responsável pela assinatura do contrato;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos itens cotados em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I e I.I deste Edital;
- c) Preço unitário e total, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação; Caso não tenha validade da proposta o Município de Sapopema, aceitará como válidas 60 (sessenta) dias imediatamente à data de apresentação das propostas.
- e) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento fora do envelope. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, estará disponível logo abaixo do edital, clicar Clique aqui e faça o download do programa.
- f) A descrição das características de cada produto deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **6.4.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- **6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou cincorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- **6.6.** Todos os valores deverão ser indicados <u>com 02 (duas) casas decimais</u>, desprezandose as frações remanescentes.
- **6.7.** No caso de divergência entre os valores apresentados na <u>proposta de preços,</u> prevalecerá o que for menor.
- **6.8.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em: cópia autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original durante o credenciamento.

8.1. Habilitação Pessoa Jurídica

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Fiscal CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **d)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- **e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- g) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- h) A empresa licitante deverá apresentar o Registro do Produto do fabricante por ela ofertado, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, e data de publicação no diário oficial, devendo estar numeradas na ordem seqüencial conforme Planilha quantitativa do presente edital

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Centro - CEP: 84290-000 Av. Manoel Ribas, 858 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 (noventa) dias;
- j) 02 (dois) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE produtos compatíveis ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.
- k) O item nº 46 não é obrigatório a apresentação da documentação exigida na letra "h"
- **8.3.1.** Declaração assinada por representante legal da proponente de que:
- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- E A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;
- **9.2.** No ato do Credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consegüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; a)
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- **9.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **9.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- **9.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:
- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **9.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **9.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.
- **9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

- **9.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **9.11.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **9.12.** Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **9.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- **9.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.14.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.14.2.** O Município de Sapopema Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.
- **9.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **10.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- **10.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.4.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DOS PRAZOS

- **11.1.** Prazo para entrega do produto objeto desta licitação conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior <u>a **10 (dez) dias corridos**</u>, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente.
- **11.2.** Os valores dos produtos entregues, serão pagos conforme retirada, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinada pelo departamento competente.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

<u>www.sapopema.pr.gov.br</u> – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

Dotaçõ	Dotações					
	despesa			Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	1770	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício	

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

- **13.1.** O pagamento, será realizado através de transferência bancaria, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.
- **13.2.** Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.
- **13.3.** A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, devendo entregar o objeto desta licitação com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- **13.4.** A proponente deverá entregar o objeto licitado no Máximo em **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação feita pelo órgão competente no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas S/N centro, ao lado do Hospital Santana.
- **13.5.** A empresa vencedora deverá realizar a entrega no município sem custo adicional, a entrega será de forma parcelada, conforme as necessidades do município.
- 13.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.
- **13.6.1.** Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL





Centro - CEP: 84290-000 Av. Manoel Ribas, 858 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

13.7. O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

- 13.8. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 13.9 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. Il do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **14.1.** A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (ccinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.
- 14.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

- (iv) "prática coercitiva" 5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveramse em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito,

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

devendo ser protocolo na prefeitura municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, 818 - centro, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

- **16.1.1.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.
- **16.2.** O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.
- 16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- **16.2.2.** A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **16.2.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **16.3.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.
- **16.4.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **16.5.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos do cumentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.7.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- **16.8.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- **16.9.** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **16.10.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **16.11.** O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.
- **16.12.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.13. Integram o presente edital:

Anexo I - Folheto Descritivo

Anexo II - Modelo de Procuração

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo X – Minuta De Contrato

17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 29 DE AGOSTO DE 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA Pregoeira

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

<u>www.sapopema.pr.gov.br</u> – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

OBJETO: Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr. Itens Que Foram Desertos, com as

características e especificações descritas abaixo por item.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MAXIMO	MARC A	VALOR UNITARI O	V. TOTAL
1	300	Und.	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 5ML	R\$ 1,23			
2	400	Und	BENZILPENICILINA PROCAÍNA E POTÁSSICA 400.000UI FR/AP	R\$ 8,16			
3	200	Und	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI FR/AP	R\$ 6,99			
4	20	Und	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, :INJ	R\$ 10,76			
5	200	Und	BROM. DE IPATRÓPICO 0,250 MG/ML 20ML GOTAS	R\$ 2,61			
6	200	Und	BROM. DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML GOTAS	R\$ 5,64			
7	1000	Und	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	R\$ 15,96			
8	200	Und	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 14,13			
9	200	Und	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	R\$ 1,93			
10	400	Und	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,29			
11	400	Und	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,36			
12	200	Und	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,44			
13	200	Und	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,35			
14	200	Und	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,37			
15	10	Und	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 % COL.IRIO (ANESTESICO)	R\$ 11,58			
16	3500	Und	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML AMPOLA 2,5ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,85			
17	2000	Und	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:75MG	R\$ 1,01			
18	300	Und	DIMENIDRINATO, APR:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, MED.:SOL INJET	R\$ 2,54			
19	200	Und	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL COMPRIMIDO	R\$ 1,30			
20	3000	Und	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,53			

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		Und	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,			
24	1000		DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	R\$ 1,63		
21	1000	ļ	INJETÁVEL	ης 1,05		
22	200	Und	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,86		
22	200	I I a al	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100	117 3,00		
		Und	MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO			
23	200		INJETÁVEL	R\$ 2,82		
	200	Und	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO,	/		
		Ullu	DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO			
24	100		INJETÁVEL	R\$ 3,20		
		Und	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML,			
		0	AMPOLA 2ML APRESENTÁÇÃO:SOLUÇÃO			
25	500		INJETÁVEL	R\$ 1,18		
		Und	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%,	DĆ 4.70		
26	200		APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,79		
07	000	Und	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%,	R\$ 0,43		
27	600		INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,43		
20	300	Und	HEPARINA SÓDICA 5000UI / 0,25ML AMPOLA	R\$ 19,58		
28	300		0,25ML HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML,	117 13,36		
29	200	Und	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 7,72		
29	200	I I a al	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML,	117 7,72		
30	20	Und	APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	R\$ 14,45		
30	20	Und	LIDOCAÍNA CLORIDRATO,	φ = .,σ		
		Ullu	COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA,			
			DOSAGEM:2% + 1:50.000,			
31	100		APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	R\$ 6,26		
		Und	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA			
32	2500	0	2ML	R\$ 0,63		
		Und	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML,	-4		
33	100	0	APLICAÇÃO:INJETÁVEL	R\$ 2,66		
		Und	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4	DC 40.73		
34	50		MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 10,72		
35	200	Und	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,38		
		Und	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML,			
36	200	Ond	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,50		
		Und	ÓLEO AMACIANTE COM AGE (ÓLEO DE			
37	80	0	GIRASOL - DERSANI) FRASCO C/100ML	R\$ 5,34		
		Und	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG,	54 44 00		
38	200		USO:INJETÁVEL	R\$ 11,33		
	l	Und	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,	D¢ 3.05	 	
39	300		APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 3,05		
40	60	Und	PINDOLOL, DOSAGEM:5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,82		
		Und	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25			1
41	1200	J Crita	MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 1,01		
		Und	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100	_4		
42	80		MG/5ML (NORIPURUM IV) AMPOLA 5ML	R\$ 14,50		
		Und	SULFATO DE MAGNÉSIO,			
			CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO	00 070		
43	100		INJETÁVEL	R\$ 0,76		
		Und	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO			
1.4	1200		BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO	R\$ 1,29		
44	1200	1	INJETÁVEL			
		Und		R\$		
			APARELHO DE LARINGOSCÓPIO (CABO)	382,33		
45	5					
	ا ا	Und	FILME DAIG V (2 V 2 V 2 V 2 V 2 V 2 V 2 V 2 V 2 V	D¢ 207 00		+
4.5	۱	Und	FILME RAIO X 18 X 24 C/100	R\$ 287,80		
46	15					

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Centro - CEP: 84290-000 Av. Manoel Ribas, 858 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

O preço global acima proposto, já esta incl encargos, pertinentes ao fornecimento;	usos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros
Os preços por item acima propostos, já está outros encargos, pertinentes ao fornecimen CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pag-	amento será feito em até 10 (dez) dias após correspondente ao fornecimento do objeto e de
PRAZO PARA ENTREGA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
Carimbo CNPJ	
Canimbo Cinpj	Assinatura
	7 10011141414

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

 $\underline{www.sapopema.pr.gov.br} - \underline{licitacoessapopema@yahoo.com.br}$

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão da="" empresa="" social="">, com sede <endereço completo="" da="" matriz="">, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e</endereço></razão>
Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu
<qualificação(ões) do(s)="" outorgante(s)="">, Sr.(a.) portador(a) da</qualificação(ões)>
Cédula de Identidade no e CPF no nomeia(m) e
constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº e CPF nº
quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão da="" empresa="" social=""> perante o</razão>
Município de Sapopema Pr no que se referir ao Pregão Presencial № 74/2019 , com
poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive
apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da
Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances,
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se
imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos
solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.
A presente procuração é válida até o dia //
A NIESENIE NIUGUIAGAU E VAIIUA AIE U UIA //

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: Pregão Presencial Nº 74/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 74/2019, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

<u>ANEXO IV</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
Ref.: Pregão Presencial Nº 74/2019

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial Nº 74/2019, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Local e data.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

<u>ANEXO V</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Ref.: Pregão Presencial Nº 74/2019

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 74/2019, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Ref.: Pregão Presencial Nº 74/2019

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Ref.: Pregão Presencial Nº 74/2019

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 74/2019, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br - licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO
À Prefeitura Municipal de Sapopema - PR Ref.: Pregão Presencial Nº 74/2019
Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data.
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - PR
Ref.: Pregão Presencial Nº 74/2019

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 74/2019**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de ________(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _______ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Srª Prefeita Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, a *SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994 e 123/96 e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 74/2019**, neste ato denominado **Contratante**.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de Medicamento, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de: Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr. Itens Que Foram Desertos.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

Adquiridos através do **Pregão Presencial sob Nº 74/2019**, do Município de Sapopema-Paraná, que a Contratada se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Especificações do Pregão acima, devidamente homologado pela Contratante em XX/XX/2019.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global para o fornecimento dos medicamentos acima é de R\$: XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no Pregão Presencial Nº 74/2019 - do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento, será realizado através de transferência bancaria, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido**. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Centro - CEP: 84290-000 Av. Manoel Ribas, 858 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAÚSULA QUARTA - A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do produto, devendo entregar o objeto desta licitação com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

A proponente deverá entregar o objeto licitado no Máximo em 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação feita pelo órgão competente no Setor de Compras – Praça Antônio Batista Ribas S/N – centro ao lado do Hospital Municipal Santana.

A empresa vencedora deverá realizar a entrega no município sem custo adicional, a entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade do município.

Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo fornecedor e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 messes.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR www.sapopema.pr.gov.br – <u>licitacoessapopema@yahoo.com.br</u>

~

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (ccinco por cento) sobre o valor total do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (vi) "prática corrupta" 2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) **"prática colusiva"**4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "prática coercitiva" 5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveramse em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Elegem o da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Sapopema PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -Centro - CEP: 84290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sapopema-Pr, xx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE Gimerson de Jesus Subtil **Prefeito Municipal**

> **CONTRATADO** XXXXXXXXXXXX

Edson Fadel Gondim Eliane de Fátima Jacob CPF: 540.124.229-87 CPF: 038.515.739-86